



**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 SRP**

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 2º andar, Parque Lozandes, representado pelo Sr. **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 656.190.051-00, portador do RG nº 2048708 2º VIA SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no **DOM nº 7824 do dia 23/06/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme andamento 44, do processo Bee nº 46948/1, e a empresa **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **28.387.424/0001-70**, estabelecida na **Rua 9, S/N, Qd. 55-A, Lt. 9, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.911-080**, neste ato representada pelo Sr. Rubens Batista Mendanha, inscrito no CPF nº 068.277.449-90, portador do RG nº 89497361, SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Índio Marçal, Qd. 20, Lt. 12, Parque Anhanguera II, Goiânia – GO, CEP: 74.340-200; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**FUNDAMENTO:** Esta retificação da Ata de registro de Preços nº 017/2022 decorre do exarado na Retificação da Ata de Julgamento e Adjudicação e do Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial nº 8083, de 26 de abril de 2023 - Suplemento, de conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações para **retificação da marca referente ao item 38, que devido a solicitação da empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, através do processo SEI nº 23.29.000005246-2, troca de marca do produto ofertado no item 38 (Tomada dupla com válvula de impacto, cor amarela, para ar comprimido) da marca “Oxigel” para “Protec”. Tal pedido foi aprovado pela área técnica (Despacho nº 106/2023 – Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos) e por esta comissão (Despacho nº 288/2023), motivo desta RETIFICAÇÃO. A vigência da Ata permanecerá a mesma, tendo seu Extrato publicado no DOM nº 7839, de 13 de julho de 2022, portanto com vigência até dia 12/07/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Aquisição em Sistema de Registro de Preços (SRP) de insumos de assistência ventilatória, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**1.2** - Durante todo o período de vigência da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme a tabela (s) abaixo:

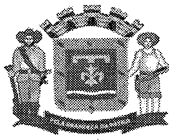
Onde se lê

**M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ:  
28.387.424/0001-70**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.5</b> , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.5. Com registro ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,50	2.175,00
18	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 4.0</b> , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 4.0. Com registro ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,53	2.179,50
19	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 5.0</b> , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 5.0. Com registro ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,52	2.178,00
20	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 6.0</b> , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 6.0. Com registro ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,67	2.200,50
21	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.0</b> , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Com registro na ANVISA/MS.	HAIBREATH	UN	150	14,67	2.200,50



	<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
22	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.5</b> , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,67	2.200,50
23	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.0</b> , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,69	2.203,50
24	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.5</b> , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,67	2.200,50
30	<b>MÁSCARA DE VENTURI ADULTO</b> , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, comelástico resistente para ajuste facial e presilha para ajustenasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%,28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	FOYOMED	UN	1000	9,20	9.200,00
31	<b>MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL</b> , composto por máscara	FOYOMED	UN	500	9,25	4.625,00



	siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, comelástico resistente para ajuste facial e presilha para ajustenasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%,28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
<b>38</b>	<b>TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO</b> – Conexão Y com 1 entrada e 02 saídas para ar comprimido. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em nylon ou polipropileno, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	<b>OXIGEL</b>	<b>UN</b>	<b>200</b>	<b>78,99</b>	<b>15.798,00</b>
<b>Valor Total: R\$ 47.161,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais)</b>						

Leia se:

<b>M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 28.387.424/0001-70</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>17</b>	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.5</b> , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.5. Com registro ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	<b>HAIBREATH</b>	<b>UN</b>	<b>150</b>	<b>14,50</b>	<b>2.175,00</b>
<b>18</b>	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 4.0</b> , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 4.0. Com registro ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	<b>HAIBREATH</b>	<b>UN</b>	<b>150</b>	<b>14,53</b>	<b>2.179,50</b>

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br



	ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
19	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 5.0</b> , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 5.0. Com registro ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,52	2.178,00
20	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 6.0</b> , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 6.0. Com registro ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,67	2.200,50
21	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.0</b> , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Com registro na ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,67	2.200,50
22	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.5</b> , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,67	2.200,50
23	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.0</b> , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço	HAIBREATH	UN	150	14,69	2.203,50



	para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
24	<b>CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.5</b> , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	HAIBREATH	UN	150	14,67	2.200,50
30	<b>MÁSCARA DE VENTURI ADULTO</b> , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, comelástico resistente para ajuste facial e presilha para ajustenasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%,28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	FOYOMED	UN	1000	9,20	9.200,00
31	<b>MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL</b> , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, comelástico resistente para ajuste facial e presilha para ajustenasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%,28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS. <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>	FOYOMED	UN	500	9,25	4.625,00
38	<b>TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO</b> – Conexão Y com 1 entrada e 02 saídas para ar comprimido. Corpo em alumínio injetado	PROTEC	UN	200	78,99	15.798,00

www.goiania.go.gov.br



<p>e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em nylon ou polipropileno, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT.</p> <p><b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b></p>					
<p><b>Valor Total: R\$ 47.161,00 (Quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais)</b></p>					

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 2578/2011, Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição do material para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do material, objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o material.

3.5 - O material deverá ser entregue de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

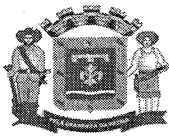
**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

www.goiania.go.gov.br



**5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.2.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.2.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3** - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4**- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1**- Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas





no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

**7.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações.

**7.2.1**- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3**- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1**- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

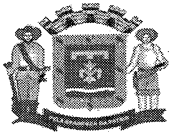
**8.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

**8.3**- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto Municipal nº 2914/2014, a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 03 de Maio de 2023.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso**  
**Secretário Municipal de Saúde**



M MED COMERCIAL DE  
MEDICAMENTOS E  
PRODUTOS  
HOSPIT:28387424000170

Assinado de forma digital por  
M MED COMERCIAL DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPIT:28387424000170  
Dados: 2023.05.02 15:44:17  
-03'00'

---

**Rubens Batista Mendanha  
Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1

RG: 3321233

2

RG: 6155700